



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.868 de 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições específicas do Instrumento Convocatório e demais documentos que o integram, reuniu-se no dia 16 de agosto de 2022, às 08h00min, em razão do Processo Licitatório nº: 107/2022, na modalidade de “Tomada de Preços” nº05/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de abrigos para ponto de parada de transporte coletivo em estrutura metálica modular, inclusive fundação e pintura conforme projeto disponível no site junto ao edital e memorial descritivo no anexos XI, os quais serão instalados em ruas e avenidas do Município de Formiga/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta das licitantes: **CCM ENGENHARIA EIRELI, INCA – ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA e AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, os quais foram recebidos tempestivamente. Foram proclamados alguns avisos, dentre os quais: *Das responsabilidades desta Comissão: É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto; [...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão*

A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope de documentação das licitantes acima mencionadas. Ao analisar os documentos, verificou-se que a empresa **CCM ENGENHARIA EIRELI** deixou de apresentar a Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da empresa e dos seus responsáveis técnicos detentores do atestado, conforme exigido no item 8.2.1 do instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos relativos à habilitação jurídica das licitantes **INCA – ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA e AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** cumpriram ao estabelecido no edital convocatório. Os documentos para fins de comprovação da qualificação técnica foram analisados pelo engenheiro Tulio Henrique de Oliveira e não foram verificadas quaisquer irregularidades. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação julga a empresa **CCM ENGENHARIA EIRELI INABILITADA** e as empresas **INCA – ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA e AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA HABILITADAS**. Assim sendo, os representantes legais das referidas empresas, durante o certame, desistiram de interpor recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Portanto, foram abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas. A Comissão Permanente de Licitação identificou a conformidade das propostas com estabelecido no instrumento convocatório e as classificou da seguinte forma: Em 01º (primeiro) lugar a empresa **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** pelo valor de **R\$198.656,25 (cento e noventa e oito mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** e em 02º (segundo) lugar a empresa **INCA – ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA** com o valor de **R\$199.896,02 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos)**. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação julga a licitante **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA VENCEDORA** do presente feito licitatório. Os representantes das empresas **AMPLO**



ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e CCM ENGENHARIA EIRELI deixaram o certame antes do seu termino. O envelope contendo a proposta do licitante inabilitado foi devolvido ao mesmo durante a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada:

Leonardo Geraldo Eufrazio

Ludmila Terra Borges

Ana Paula Cunha

Eliana Maria de Souza Moraes

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Viviane Cristina dos Santos

Andreza Cristiane de Souza Fernandes

Lucas Eduardo Pereira



Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

Engenheiro

Tulio Henrique de Oliveira

Tulio Henrique de Oliveira

Licitante Presente

INCA – ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA